

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, O GRUPO MULHERES DO BRASIL e a FACULDADE PAULO PICANÇO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8515060-35.2024.8.06.0000).

TCT Nº 21/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, CEP 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, com interveniência do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (GMF)**, representado por seu Supervisor o Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, no uso de suas atribuições legais, e de outro, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **SÂMIA COSTA FARIAS MAIA**, a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, doravante denominada simplesmente SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.150.364/0001-89, com sede na Av. Oliveira Paiva 941, Bloco A - Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Superintendente, **ROBERTO BASSAN PEIXOTO**, o **GRUPO MULHERES DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.992.005/0002-61, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza – CE, na Av. Chanceler Edson Queiroz nº 100 – Engenheiro Luciano Cavalcante, representado, neste ato, por sua presidente, **ANNETTE REEVES DE CASTRO**, e a **FACULDADE PAULO PICANÇO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.993/0001-08, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Joaquim Sá, 900 - Dionísio Torres, Fortaleza – CE, neste ato representada por sua Diretora Mantenedora, **GRACEMIA VASCONCELOS PICANÇO**, resolvem firmar Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; bem como na Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação técnica e administrativa do TJCE, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, do SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, do GRUPO MULHERES DO BRASIL e da FACULDADE PAULO PICANÇO, a fim de desenvolverem a capacitação das adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa, bem como adolescentes em pós-medida socioeducativa, com o objetivo de contribuir no resgate da autoestima, fortalecendo o desenvolvimento emocional e artístico profissional para o retorno da vida em sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

1. COMPETIRÁ AO TJCE:

a) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo projeto, através do Grupo de Fiscalização e Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF), junto aos centros socioeducativos.

2. COMPETIRÁ À SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS

a) Autorizar a permanência das técnicas e participantes nas dependências do Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota (CSABM).

b) Disponibilizar a estrutura física do Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota (CSABM) para a realização das atividades.

3. COMPETIRÁ A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ:

a) Realizar as ações/atividades relacionadas à Cultura de Paz – Justiça Restaurativa dentro do projeto.

4. COMPETIRÁ AO GRUPO MULHERES DO BRASIL:

a) Promover cursos, palestras e oficinas a serem ofertadas às adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa, bem como adolescentes em pós-medida socioeducativa, na Cláusula Segunda, cujos temas se abriguem no desenvolvimento da cultura de paz, cidadania autoconhecimento, gestão financeira e empreendedorismo, letramento digital, mídias sociais para negócios e técnicas de artesanato.

b) Designar coordenador da ação para acompanhar a execução do presente termo de cooperação.

- c) Colaborar com seus técnicos nas atividades de planejamento e execução das ações de interesse mútuo das partes interessadas;
- d) Disponibilizar equipamentos e os materiais necessários às atividades que integram o programa.
- e) Compartilhar relatórios, frequências diárias e material didático e/ou artístico produzido nas ações previstas neste Termo.

5. COMPETIRÁ À FACULDADE PAULO PICANÇO:

- a) Realizar atendimento odontológico dentro do Centro Socioeducativo para as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como para aquelas em pós-medida socioeducativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, que terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos cursos de capacitação;
- b) Exercício de outras atividades necessárias à execução das ações;
- c) Dirimir as questões surgidas durante a execução das ações do presente.

§ 1º. As partes assegurarão uma à outra todas as facilidades e elementos necessários ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos ajustados.

§ 2º. Cada parte será responsável pelos servidores indicados para a consecução dos objetivos deste ajuste, permanecendo subordinados aos órgãos aos quais estejam vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Poder Judiciário, através do TJCE com auxílio de equipe do GMF, pela DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, pela administração do GRUPO MULHERES DO BRASIL e pela FACULDADE PAULO PICANÇO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

A execução do presente não implicará nenhum aporte de recursos de um ente ao outro, não gerando quaisquer efeitos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, quando do descumprimento das cláusulas ou condições nele estipuladas ou, ainda, por causas de natureza legal ou forma que assim o determine.

§ 1º A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§ 2º Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS comprometem a, nos termos da lei, fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente, nos respectivos Diários Oficiais.

CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA ONZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento.

Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/201 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento m adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Foral e Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:1161329730
Dados: 2024.08.09 18:10:29 -03'00'

0

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE



FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA
DES. SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (GMF)



SAMIA COSTA FARIAS MAIA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado digitalmente
ROBERTO BASSAN PEIXOTO
Data: 21/11/2024 13:17:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO BASSAN PEIXOTO
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS

Documento assinado digitalmente
ANNETTE THERESE YVONNE DE CASTRO
Data: 07/10/2024 16:51:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNETTE REEVES DE CASTRO
PRESIDENTE DO GRUPO MULHERES DO BRASIL

Assinado de forma digital por
GRACEMIA VASCONCELOS
PICANÇO:48073199300
Dados: 2024.08.16 10:32:40 -03'00'

GRACEMIA VASCONCELOS PICANÇO
FACULDADE PAULO PICANÇO

Documento assinado digitalmente
MYLENA TEREZINHA SARAIVA MOURA
Data: 22/11/2024 10:52:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas

Documento assinado digitalmente
EMANUELA BERNARDINO MENDES
Data: 22/11/2024 10:54:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>